E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.179.376-0

DATA: 31/10/19

PARECER CEE/CES N.º 54/20 APROVADO EM 17/03/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física – Bacharelado, da UEM, ofertado no *campus* Sede.

RELATOR: CELSO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

EMENTA: *Renovação de Reconhecimento concedida de 14/04/20 até 13/04/24. Atendimento à Deliberação n.º 01/17-CEE/PR. Recomenda-se a promoção de ações para o aumento de ingressantes, bem como a diminuição da evasão no curso. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Parecer favorável com recomendação.*

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti, n.º 1072/19 (fl. 702) e Informação Técnica n.º 205/19-CES/Seti (fl. 701), ambos de 25/11/19, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física – Bacharelado, da UEM, município de Maringá, ofertado no *campus* Sede, mediante o Ofício n.º 459-GRE/UEM, de 31/10/19. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, à Avenida Colombo, n.º 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/91.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.179.376-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) primeira renovação de reconhecimento: n.º 1070, de 25/04/11.

b) última renovação de reconhecimento: n.º 5.229, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/10/16, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 59/16, de 19/05/16, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/04/16 até 13/04/20. (fl. 09)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física – Bacharelado, da UEM, ofertado no *campus* Sede.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2017), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-4, conforme extrato à folha 703, ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44 e 49 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

> Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.
> (...)
> Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.
> (...)
> Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.
> Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 2.438 (duas mil, quatrocentas e trinta e oito) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento vespertino e noturno, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos. (fls. 06 e 17)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.179.376-0

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 16 e 17, bem como descreveu os Objetivos do Curso/Perfil Profissional do Egresso, à folha 14. Apresentou, ainda, às fls. 70 a 700, a última autoavaliação institucional.

O curso tem como coordenador o professor Daniel Gardelli, graduado em Física (1998), pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), mestre (2004) em Ensino de Ciências, pela Universidade de São Paulo (USP) e doutor (2014) em Educação para a Ciência e o Ensino da Matemática, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide). (fl. 05)

O quadro de docentes é constituído por 34 (trinta e quatro) professores, sendo 24 (quatro) doutores, 06 (seis) mestres, 01 (um) especialista e 03 (três) graduados. Destes, 30 (trinta) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide) e 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas). Do total de docentes, 10 (dez) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 18 a 21)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 708:

Física - Bacharelado

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		**Formação (Quantitativos de alunos efetivamente formados) Física - Bacharelado**							
Data de Ingresso	Nº de alunos	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Total
2011	18	0	2	6	0	0	0	0	8
2012	17	0	2	5	2	2	1	0	12
2013	18	1	0	1	5	2	1	1	11
2014	18	0	0	0	0	3	5	0	8
2015	20	0	0	0	0	0	10	0	10
2016	15	0	0	0	0	1	0	8	9
2017	17	0	0	0	0	0	1	0	1
2018	1	0	0	0	0	0	0	0	0
2019	1	0	0	0	0	0	0	0	0

QlikView - Fonte: Diretoria de Assuntos Acadêmicos, SAR 252

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.179.376-0

A instituição informou que os alunos constantes no referido quadro que concluíram antes do período mínimo de integralização do curso tiveram ingresso como portadores de diploma ou por transferência.

Observa-se no quadro anterior, um baixo número de estudantes, culminando com apenas 01 (um) aluno ingressante, no ano de 2019. Esta situação reflete um baixo número de concluintes.

Embora a UEM tenha apresentado justificativa para o baixo número de ingressantes no curso, por meio do Ofício nº 12/20-PEN/UEM, de 12/02/20 (fls. 709 e 710), este fato não pode prescindir de estudos que visem ações capazes de contribuir para elevar o número de alunos ingressantes e concluintes.

Vale ressaltar que os referidos estudos e ações podem ser feitos em parcerias entre a instituição e sua mantenedora, a Seti.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atendem a legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física – Bacharelado, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, ofertado no *campus* Sede, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/04/20 a 13/04/24, com fundamento no artigo 44 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 2.438 (duas mil, quatrocentas e trinta e oito) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento vespertino e noturno, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Recomenda-se que a Instituição e a Seti, enquanto mantenedora, envidem esforços para aumentar o número de ingressantes, bem como reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.179.376-0

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Celso Augusto Souza de Oliveira
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2020.

João Carlos Gomes
Presidente da CES